COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

AGENDA

5.8.76

- 1. Apreciação das contas regularizadas pelos partidos políticos concorrentes à Assembleia da República.
- 2. Apreciação do relatório preliminar dos técnicos revisores de contas/ inspector de finanças das contas apresentadas para as eleições à Presidência da República.
- 3. Apreciação de dois projectos de diplomas legais sobre a estruturação da CNE.

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

PROPOSTA DE AGENDA PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE

5.8.76

- 1. Apreciação final das contas apresentadas pelos partidos políticos relativamente a eleição de deputados para a Assembleia da República.
- 2. Primeira apreciação das contas das candidaturas concorrentes a elei ção do Presidente da República: discussão do relatório apresentado pelo grupo de técnicos (2 revisores de contas/l inspector de finanças) adstricto ao GT/Fiscalização das Receitas e Despesas Eleitorais.
- 3. Apresentação de dois projectos de diplomas legais relativos à reestruturação da CNE.

Nota: os projectos finais serão elaborados e apresentados pelo GT para o efeito nomeado na sessão de 22 de Julho passado.

MVQ/im 5.8.76

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES (Decreto-Lei n.º 83-8/76, de 29 de Janeiro)

ACTA

Aos cinco dias do mês de Agosto de mil novecentos e setent α e seis teve lugar na sala das sessões do edifício da Avenida D. Carlos I, $134 - 7^\circ$ andar uma sessão extraordinária da Comissão Nacional das Eleições.

Presidiu, por impossibilidade do Senhor Presidente o Senhor Coronel Carmo Neves. Presentes os membros, excelentíssimos Senhores Ten. Coronel Ramaiho de Mira, Comandante Fuzeta da Ponte, Drs. Vitorino, de Queiroz, Magalhães Godinho, Xencora Camotim e Leite de Novais.

Secretariou o Dr. António Emílio de Almeida Azevedo.

Eram quinze horas e trinta deu o Sr. Presidente início à sessão.

1 - Apreciação final das contas apresentadas pelos partidos políticos relativamente à eleição de deputados para a Assembleia da República.

Para apreciação deste ponto foi distribuido em sessão, relatório elaborado pelo Grupo de Revisores Oficiais de contas que acessora o grupo de trabalho encarregue desta matéria.

A Comissão pediu a comparência de um dos subscritores do relatório, tendo o Sr. Alua Simas dado as informações e prestado os esclarecimentos que lhe foram pedidos.

A Comissão, depois da saída do técnico citado, bem como do Senhor Inspector de fin**anças Braz**, que também colaborou com o Grupo de Trabalho, tomou as seguintes deliberações:

> 1 - Aceitar as contas, depois de sanadas algumas deficiências, apresentadas pelos seguin tes partidos políticos:

- Partido Comunista Português, Partido Socialis ta, Centro Democrático Social e União Democrática Popular.
- 2 Ordenar a sua publicação, nos termos do Decreto-Lei 93-C/76 de 29.1.76, mencionando-qe no mapa a publicar que não são publicadas as contas dos restantes partidos por não terem sido devidamente apresentadas.
- 3 Remeter participação à Polícia Judiciária, com base no parecer emitido pelos Revisores Oficiais de contas, para procedimento criminal, em relação aos restantes partidos políticos intervenientes no acto eleitoral, nos termos do nº4 do artº 74º do Decreto-Lei 93-C/76 de 29.1.76.
- 4 Oficiar aos partidos políticos para indicarem os jornais onde as contas foram publicadas.
- 2 Primeira apreciação das contas das candidaturas concorrentes
 à eleição do Presidente da República: discussão do relatório
 apresentado pelo grupo de técnicos (2 revisores de contas/l
 inspector de finanças) adstricto ao GT/Fiscalização das Receitas e Despesas Eleitorais.

Pelos técnicos de contas já referidos foi informada a Comissão da apreciação que já fizeram das contas apresentadas pelas quatro candidaturas considerando os mesmos técnicos que as contas das candidaturas dos Senhores General Ramalho Eanes e Octávio Pato estão bem elaboradas havendo notado deficiências nas duas restantes.

O plenário deliberou no sentido de o Grupo de Traba lho tomar as medidas necessárias para a rectificação das deficiências encontradas nas contas das restantes duas candidaturas.

3 - Apresentação de dois projectos de diploma legais relativos à reestruturação da CNE.

O Sr.Dr.Vitorino de Queiroz pediu para ser substituida a proposta da agenda que só por má recepção telefónica fora apresentada com redacção incorrecta.

Deu seguidamente conhecimento à Comissão das intenções que o levaram a apresentar os dois projectos de diplomas legais sobre a reestruturação da Comissão, tomando em consideração os alvitres e sugestões formuladas na sessão anterior quer pelo Senkor Presidente quer pelo Sr. Comandante Fuzeta da Ponte.

A Comissão, depois de ter escutado as intervenções de alguns dos seus membros, nomeadamente dos Senhores Comandante Fuzeta da Ponte e Dr. Magalhães Godinho, como membros do grupo de trabalho encarregues pelo Senhor Presidente de estudara a matéria deste ponto e depois de tomar conhecimento das intenções apresentadas pelo Sr. Dr. Vitorino de Queiroz que fundamentaram trazer este ponto à sessão, deliberou retirar da agenda o mesmo que ficaria para ser apreciado depois do período de férias.

E, não havendo mais nada a tratar ele Senhor Presidente deu por encerrada a sessão eram dezoito horas.